

28 de Abril de 2016

Original: Inglês
Recurso N.º 023/2016

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA



AFRICAN COURT ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS

COUR AFRICAINE DES DROITS DE L'HOMME ET DES PEUPLES

P.O Box 6274 Arusha, Tanzania, Tel: +255 732 979506/9; Fax: +255 732 979503

Web site: www.african-court.org Email registrar@african-court.org

GABINETE DO ESCRIVÃO

PETIÇÃO N.º 023/2016

YAHAYA ZUMO MAKAME E OUTROS

C.

A REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA

Resumo do Processo

A. PARTES

1. Os Peticionários, os senhores Yahaya Zumo Makame, Mohamedi Gholumgader Pourdad, Salum S/O Mohamed Mpakarasi e Said S/O Ibrahim, são condenados actualmente a cumprir uma pena de 25 anos de prisão na Cadeia Central de Maweni, Tanga, República Unida da Tanzânia, após a sua condenação pelo crime de tráfico de drogas pelo Tribunal Superior da Tanzânia em Tanga. O primeiro, terceiro e quarto Peticionários são Tanzanianos, enquanto o segundo Peticionário é um cidadão Iraniano. Todos os Peticionários apresentam o seu caso contra a República Unida da Tanzânia.

B. CIRCUNSTÂNCIAS DA PETIÇÃO CONFORME A ALEGAÇÃO DOS PETICIONÁRIOS

2. Os Peticionários apresentaram a sua Petição com base na sua condenação e sentença de 25 anos de prisão, por terem cometido um crime de tráfico de drogas em violação da Lei sobre o Tráfico de Estupefacientes C/S 22 (a) e 25 relativa às Drogas e Prevenção de Drogas Ilícitas [Cap. 95 R. E. 2002].

C. DENÚNCIAS

3. Os Peticionários alegam que, após a sua condenação pelo Tribunal Superior da Tanzânia, manifestaram a sua intenção de interpor recurso ao Tribunal de Recurso da Tanzânia. Nestas circunstâncias, receberam os registos do Tribunal e prepararam um Memorando de Recurso que apresentaram subsequentemente ao Tribunal de Recurso. Posteriormente, em 10 de Agosto de 2015, foram notificados para comparecer perante o Tribunal de Recurso para a audiência do seu recurso. Em 16 de Setembro de 2015, o Tribunal rejeitou o recurso por falta de mérito.
4. Os Peticionários alegam que, devido à ausência de uma outra estrutura de Supremo Tribunal na Tanzânia, não lhes foi possível apresentar as suas denúncias a um tribunal superior alternativo, em conformidade com as normas

internacionais de recurso reconhecidas ao nível mundial. Segundo os Peticionários, esta situação criava um sistema judicial opressivo e culminou com a violação dos seus direitos legais de interposição de Recurso. Na sua perspectiva, a existência de um Supremo Tribunal iria melhorar a administração judicial e assegurar uma justiça de qualidade no país.

5. Os Peticionários alegam ainda que o Tribunal de Recurso, na sua última análise, cometeu erros na sua apreciação dos elementos de prova. Em especial, os Peticionários alegam que os elementos de prova P. 9 e P. 10 (isqueiros a gás) foram apreendidos nas duas viaturas, contrariamente ao documento de apreensão do elemento de prova P. 15 que indica que os referidos isqueiros a gás foram recuperados de uma viatura de marca Toyota Rav. 4. Do mesmo modo, a farinha de mandioca foi apreendida numa viatura de marca Toyota Suzuki, contrariamente ao que foi referido no documento de apreensão do elemento de prova P. 15, que indica que a referida farinha foi encontrada na viatura Toyota Rav 4.
6. Os Peticionários alegam ainda que o Tribunal de Recurso não conseguiu verificar se as assinaturas dos Peticionários eram reais, considerando que durante o julgamento, a testemunha de acusação n.º 6, A.S.P Salum Rashidi Hamdun, mencionou que não permitiu que os Peticionários assinassem o elemento de prova P. 12. Não obstante estas circunstâncias, em última instância, o elemento de prova P. 12 contém as suas assinaturas.
7. Na sua Petição, os Peticionários alegam, igualmente, que o Tribunal de Julgamento e o Tribunal de Recurso aplicaram dois pesos e duas medidas na sua decisão, quando os condenaram mas absolveram o quinto Peticionário. O Tribunal de Julgamento e o Tribunal de Recurso absolveram o quinto Peticionário, pai do primeiro Peticionário e que era motorista e proprietário da viatura na qual os elementos de prova foram apreendidos, indicando que ele não estava ciente do facto de que os elementos de prova estavam na viatura. Os Peticionários alegam

28 de Abril de 2016

Original: Inglês

Recurso N.º 023/2016

que, se o motorista não estava a par do que havia na viatura, como é que eles, que não eram membros da sua família nem estavam a bordo da viatura, poderiam saber o que estava dentro da viatura e foram condenados.

8. O segundo Peticionário alega, igualmente, que o Tribunal de Recurso cometeu erros na audiência do seu recurso por não ter verificado a sua nacionalidade a fim de lhe proporcionar um intérprete para facilitar a sua compreensão da audiência.

D. PEDIDOS FORMULADOS AO TRIBUNAL

9. Os Peticionários rogam que o Tribunal se digne repor os seus direitos violados pelo sistema judiciário tanzaniano.